

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 657/91, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL O LAR DA CRIANÇA VICENTINA DE PAULO AFONSO-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública, no âmbito municipal, O LAR DA CRIANÇA VICENTINA DE PAULO AFONSO-BA, fundado em 16 de outubro de 1987, com sede à rua São Luiz nº 248, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de outubro de 1991.


Luiz Barbosa de Deus

-Prefeito-